



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 05, DE 27, 18 Junho DE 2023

[Handwritten signature]

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 27/06/2023
1º Secretário

[Handwritten signature]

Altera a Constituição Estadual para dispor sobre requerimentos e indicativos de proposições legislativas e atos normativos.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11

XXX – apresentar ao Governador requerimentos e indicativos de proposições legislativas e atos normativos.

§ 8º Cabe ao Poder Executivo encaminhar à Assembleia Legislativa resposta escrita a requerimentos e indicativos de proposições legislativas e atos normativos., contendo:

- I – data provável de concretização do solicitado, em caso de atendimento;
- II – motivação sobre a impossibilidade ou a inconveniência de atendimento ao solicitado;
- III – pronunciamento dos órgãos estaduais competentes, caso sejam demandados a se manifestar previamente a respeito.

§ 9º Serão objeto de divulgação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa:

- I – os requerimentos e indicativos de proposições legislativas e atos

[Handwritten signature]

normativos.;

II – as respostas previstas no § 8º, ou, se não forem apresentadas em até 90 (noventa) dias, a informação quanto à ausência de resposta.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2023.

Adailton 1
CEL. ADAILTON
Deputado Estadual

Adailton 2
Adailton 3
Adailton 4
Adailton 5
Adailton 6
Adailton 7
Adailton 8
Adailton 9
Adailton 10
Adailton 11
Adailton 12
Adailton 13
Adailton 14
Adailton 15



JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda Constitucional (PEC) acrescenta o inciso XXX e os §§ 8º e 9º ao art. 11 da Constituição Estadual (CE/GO) para prever expressamente a competência da Assembleia para apresentar ao Governador requerimentos e indicativos de proposições legislativas e atos normativos, e também instituir a obrigatoriedade de resposta por parte do Poder Executivo.

Essencialmente, a proposta dispõe sobre o direito de o parlamentar obter do Poder Executivo os esclarecimentos acerca dos requerimentos e indicações de projetos que são encaminhadas semanalmente e que em sua grande maioria não são respondidas.

Busca-se consolidar nesta proposta o direito à informação, já adotada na administração pública, no sentido de que o deputado, como legítimo representante do povo e em seu nome, ao apresentar demandas ou sugerir proposições ao Chefe do Poder Executivo, e que são aprovadas em Plenário, obtenha a resposta sobre o respectivo recebimento e se será atendida ou não. Frise-se que tanto os requerimentos quanto as informações advindas do Executivo serão publicadas no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa.

Vale ressaltar que a proposta não fere o princípio da Separação dos Poderes, pois não há interferência na autonomia do Chefe do Poder Executivo uma vez que a proposta não tem o desígnio de obrigá-lo a tomar as providências porventura inseridas no requerimento. Mas, tão somente, obter resposta quanto ao encaminhamento a ser dado naquela situação. Nesse sentido, a proposta está em harmonia com o princípio da eficiência e da publicidade consagrados na Constituição Federal.

Importante destacar também que a proposição foi redigida em articulação com a Procuradoria desta Casa de Leis, visando a adequá-la à boa técnica legislativa e a atender ao interesse público.

Por todo o exposto, temos convicção de que a presente propositura se revela meritória, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023001240

Data autuação: 28/06/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. CORONEL ADAILTON E OUTROS

Tipo: PROJETO

Subtipo: EMENDA CONSTITUCIONAL

Assunto: ALTERA A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL PARA DISPOR SOBRE REQUERIMENTOS E INDICATIVOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS E ATOS NORMATIVOS.

Número Projeto: EC - 05 - AL

Data	Lotação	Ação
28/06/2023 às 14:59	Diretoria Parlamentar	Publicado.
28/06/2023 às 14:54	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 27/06/2023.
28/06/2023 às 14:50	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
28/06/2023 às 09:43	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
28/06/2023 às 08:15	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado